



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Objeto do presente termo será:

**Contratação de empresa para aquisição de combustível (Óleo diesel comum) para fomento as ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, conforme convenio nº 62/2022, Processo nº 2022/554188 no município de Cumarú do Norte- PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Tais ações visam além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.

2.2 Vale ressaltar que o plantio é pautado na consolidação de práticas sustentáveis de uso e de aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento local, além de colaborar com a redução do desmatamento e a pressão sobre áreas remanescentes de floresta.

2.3 Entre as estratégias de ação destaca-se a atividade que facilita o plantio e contribui pra um bom desenvolvimento das espécies cultivadas e maior eficiência na implantação do Projeto SEDAP, nas unidades produtivas familiares diretamente beneficiadas.

2.4 Entre as estratégias de ação destaca-se a montagem e instalação de viveiros para produção de mudas florestais e frutíferas, as quais serão plantadas pelos agricultores, na forma de arranjos agroflorestais, em unidades produtivas familiares.

2.5 A aquisição de combustível objeto deste estudo tem como finalidade fazer os transportes das mudas produzidas no viveiro municipal até os agricultores da agricultura familiar e famílias indígenas.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A Contratação, objeto desse Estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS**

4.1 O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/ serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	43.276,00

**5. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os produtos/ serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/ serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município.

5.2 A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/ serviços no prazo de 30 dias.

5.3 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da unidade administrativa em questão. Sendo que os produtos e/ ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos.

5.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer natureza.

6.3 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/ requisição do setor solicitante.

6.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

6.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

6.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos seus atos.

6.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

6.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

6.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

6.14 Manter equipe técnica para prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

6.15 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

6.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

7.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Apresentação de pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique os mesmos, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

## **9. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 O prazo da Vigência será conforme o tempo de duração do Termo do Convênio.

## **11. PRAZO DA PROPOSTA**

11.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação de medição e da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATATAÇÃO e aquela prevista no Edital.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O presente contrato a partir da data de sua assinatura e o prazo para sua execução é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Cumaru do Norte (PA), 02 de Setembro de 2022.

**Elaborado:**

Sanderson Lordeiro Peixoto  
Secretário de Agricultura e Pecuária  
Decreto 025/2021

**Autorizado:**

Célio Marcos Cordeiro  
Prefeito

